



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

A COMISSÃO EXECUTIVA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

PROJETO DE LEI N° 396/2023

Altera dispositivos da Lei n° 3.184, de 26 de outubro de 2017.

Art. 1º. Altera o anexo I da *Lei n° 3.184, de 26 de outubro de 2017*, que passa a vigorar conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Altera o anexo II da *Lei n° 3.184, de 26 de outubro de 2017*, que passa a vigorar conforme Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 06 de novembro de 2023.

Ben Hur Custódio de Oliveira
Presidente

Irineu Cantador
1º Secretário

Ricardo Teixeira de Oliveira
2º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

**ANEXO I – TABELA DE VALORES DE GRATIFICAÇÃO MENSAL PELO
EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE NATUREZA ESPECIAL**

ITEM	DESIGNAÇÃO	QTDE	VALOR MENSAL
01	Pregoeiro/Agente de Contratação	01	R\$ 3.500,00
02	Presidente de Comissão Permanente ou de Comitê	06	R\$ 3.500,00
03	Secretário ou Membro de Comissão Permanente ou de Comitê	13	R\$ 2.000,00

**ANEXO II - TABELA DE VALORES DE GRATIFICAÇÃO MENSAL PELA REALIZAÇÃO
DE TRABALHO RELEVANTE, TÉCNICO OU CIENTÍFICO**

ITEM	DESIGNAÇÃO	QTDE	VALOR MENSAL
01	Presidente de Comissão	05	R\$ 1.500,00
02	Secretário ou Membro de Comissão	10	R\$ 1.100,00
02	Tesouraria	01	R\$ 2.500,00
03	Fiscal de Contratos	02	R\$ 3.000,00
04	Gestor de Frotas	01	R\$ 1.500,00
05	Gestor do Portal de Transparência	01	R\$ 1.500,00
06	Responsáveis SIM-AM e SIAP	06	R\$ 2.000,00
07	Outros trabalhos relevantes, técnico ou científico, exceto Comissões	04	R\$ 1.300,00





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de revisar e reestruturar as gratificações mensais pelo exercício de atividades de natureza especial previstas no art. 83 da lei Municipal nº 1703/2006 e as gratificação mensais pela realização de trabalho relevante, técnico ou científico previstas no art. 85 da mesma lei. Gratificações essas que foram regulamentadas no âmbito do Legislativo Municipal pela Lei 3.184/2017.

Com a nova redação do Anexo I da Lei 3.184/2017 o quantitativo de membros de comissão ou secretários será reduzido de 19 para 13, essa redução se faz necessário pois com a publicação da Resolução nº 89/2023 que fixou o número de membros para a Comissão de Contratação para 03 e 02 para as demais comissões (não considerando o Presidente), não há necessidade de manter-se 19 vagas uma vez que os o art. 83 da lei Municipal nº 1703/2006 prevê apenas 05 possibilidade de Comissões:

Art. 83. A gratificação pelo exercício de atividades de natureza especial destina-se aos servidores efetivos aos quais forem atribuídos encargos de pregoeiros e de membros de comissões permanentes designadas por decreto. ([Vide Lei nº 3184/2017](#))

§ 1º As comissões permanentes de que trata o caput, são:

- I - comissões de licitação;
- II - comissões de processo administrativo disciplinar;
- III - comissões de sindicância;
- IV - comitê de avaliação de estágio probatório;
- V - comissão permanente de registro cadastral;

Com o novo quantitativo ainda assim ficaram previstas 02 vagas para membros e 01 vaga para Presidente, sobre-salientes, para que em um eventual momento todas as comissões estejam ocupadas e coexistam 02 comissões instituídas seja para sindicância ou processo administrativo disciplinar.

A nova redação também altera os valores a serem recebidos, considerando que os mesmo não tiveram reajuste desde 2017.

Insta observar que atualmente não há nenhuma comissão instituída de que trata o Anexo I da Lei 3.184/2017. Assim esclarece-se que os pagamentos somente ocorrerão quando porventura tais comissões sejam designadas e deve-se cessar o pagamento com a finalização dos trabalhos.

Já com a nova redação dada ao Anexo II da Lei 3.184/2017 será reduzido o número de Presidentes de Comissões e membros, considerando que atualmente existem apenas 03 Comissões constituídas pela Resolução 55/2016: COPRAT, Comissão de Patrimônio,



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

Comissão de Avaliação de Documentos. Por isso a sugestão de reduzir para 05 Presidentes e 10 membros, deixando margem para eventuais 02 Comissões temporárias quando houver necessidade.

Também cria-se as seguintes gratificações: Tesouraria, Gestor de Frotas, Gestor do Portal de Transparência. Destaca-se que as atividades referentes a essas gratificações já existiam e eram remuneradas como Função Gratificada Especial. Entende-se necessária essa alteração para tornar o enquadramento de tais atividades em conformidade com o Prejulgado nº 25 do TCE-PR.

Além disso, cria-se a designação específica de Fiscal e Contratos e Responsáveis SIM-AM e SIAP que até então estavam enquadradas em “Trabalho relevante técnico ou científico” de forma genérica. Deste modo busca-se distingui-los das demais dada a complexidade de suas atividades e as responsabilidades assumidas por esses servidores perante os órgãos de controle interno e externo.

Os valores das gratificações também foram revistos considerando o volume de atividade, complexidade e responsabilização pessoal perante órgãos externos e considerando ainda que não ocorreu reajuste desde 2017.

